



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**

**PORTARIA N.º 37/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **GLICIMAN DE SOUSA GOMES**, portador (a) do RG n.º 1663369 PC/PA, CPF n.º 29588499291, efetivo (a) no cargo de **SERVENTE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 86 da Lei Complementar n.º. 058/2011 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, assim como, deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º. 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 1.525,90
AD. TEMPO DE SERVIÇO 33%	R\$: 503,54
<b>TOTAL</b>	<b>R\$: 2.029,44</b>

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 2.029,44** (Dois mil, vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 16 dias de abril de 2021.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto n° 227/2020**  
**Triênio 2021/2023**